

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 22621/2019
Pedido de Empenho nº 199/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 3.940,00**

Credor: Zênite Informação e Consultoria S.A. (Doc.2)

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Objeto: Inscrição de servidora em curso – Secretaria da Administração

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição da Sra. Secretária da Administração Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson no Seminário “Contratações Públicas: Temas que Impactaram 2019 e as Perspectivas para 2020 – As novidades de destaque sobre a Nova Lei de Licitações e o Novo Decreto do Pregão Eletrônico”, a ser realizado no período de 05 a 06/12/2019 na cidade do Rio de Janeiro/RJ.	1	3.940,00	3.940,00

Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com Gabinete da Secretaria da Administração, pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2212, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para a requisitante (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso, a especificidade do tema, bem como a participação do instrutor Ricardo Alexandre Sampaio conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme documento 2; 03) de acordo com as fls. 13/21 do documento 7, o valor proposto pela empresa é idêntico ao praticado com outros órgãos em eventos similares com mesma carga horária; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 26/30 do documento 7; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 18 de outubro de 2019.

(a) Karine Hanl De Carvalho Abdo Seixa
Assistente-Chefe da Seção de Compras



Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 22621/2019
Pedido de Empenho nº 199/2019

Reconheço.

(a) Monica Laterza Lopes
Coordenadora de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração